



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PROCESSO Nº 3.302/2022

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo I, devendo ser apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

-E-mail: cplsearh2022@gmail.com

-Fone: (84) 3272-7174

-Endereço: Rua Altino Vicente Paiva, N.º 210, Edifício Cartier, 3º andar, Monte Castelo, CEP: 59146270, Parnamirim/RN

-Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado | Localizador: 992512.

A Prefeitura Municipal de Parnamirim, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09179271000124, com sede na Rua Altino Vicente Paiva, N.º 210, Edifício Cartier, 3º andar, Monte Castelo, CEP: 59146270, Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 168, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04/04/2023 às 08:00hs, horário de Brasília/DF, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote/Grupo, cada lote composto por um item, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Municipais n.ºs 1.130 de 08 de julho de 2002 e 2.036 de 23 de junho de 2020, Decretos Municipais n.ºs 5.864 de 16 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.970, de 13 de novembro de 2018, e 5.868 de 23 de outubro de 2017, **alterado pelo Decreto nº 6.861 de 19 de agosto de 2022**, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução nº 028/2020 - TCE/RN de 15 de dezembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo I,



devendo ser apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão não participante.

1.3 Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão(s) participante(s) a Secretaria Municipal de Educação – SME.

2 ANEXOS

2.1 Compõem este Edital os Anexos:

2.1.1 I - Termo de Referência

2.1.2 II – Minuta da Ata de Registro de Preço

2.1.3 III – Minuta do Contrato

2.1.4 IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

2.1.5 V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2.1.6 VI - MODELO DECLARACAO DE CIENCIA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1.7 VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

2.1.8 VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

2.1.9 IX - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

2.1.10 X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A., para acesso ao sistema eletrônico em qualquer agência sediada no País, devendo:

3.1.1 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;

3.1.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.

3.3 Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.3.4 Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

3.3.5 Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras,



coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

3.4 Deverão participar deste Pregão Eletrônico: Lotes de Ampla Participação: Não se aplica a este certame; Lotes Exclusivos para ME/EPP: Todos. Conforme Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 junho de 2020, em seus artigos 64 a 66. Em virtude da licitação ser exclusiva para ME/EPP, os subitens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3 não serão aplicados.

3.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.4.3 A prioridade de aquisição é para os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.5 A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na Portaria n.º 56, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de janeiro de 2023, designado para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES-E” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

4.3 Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cplsearch2022@gmail.com, informando o número do pregão, e órgão interessado.

4.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).

6.3 Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

6.5 Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

6.6 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

6.7 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

6.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão não participante.

6.10 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.11 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.13 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela autoridade competente.

6.14 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.15 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16 A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

6.17 A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 16 do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações).

6.18 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.19 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO





7.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

7.2.2 Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>, “Acesso Identificado”;

7.2.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.4 A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

7.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.2.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

7.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção “Acesso Identificado”;

7.3.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número 0800.729.0500.

7.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1 As empresas licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema <https://www.licitacoes-e.com.br>, suas propostas iniciais e seus documentos de habilitação, estes últimos dispostos no item 11 do edital, no sistema Licitações-e, durante o período definido neste Edital como “Acolhimento das Propostas”.

7.4.2 Findo o período de Acolhimento das Propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

procederá a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4.3 Após a fase de Classificação das Propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar as empresas licitantes que tiveram suas propostas classificadas. As empresas licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.4.3.1 Na fase da Sessão Pública, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a empresa licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3.2 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

7.4.3.3 Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes;

7.4.3.4 A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado na sala de disputa, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.4.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.4.3.7 No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.4.3.8 Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão

7.4.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.4.5 Em atendimento ao Art. 31, parágrafo único que dispõe: No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, o critério de definição do intervalo mínimo de diferença é discricionário da administração, e para tanto, optou-se por definir o intervalo mínimo de diferença de valores em R\$ 0,01 em cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.6 A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item 7.4.6, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

7.4.7.1 Na hipótese de não haver novos lances conforme item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.4.9 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.4.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.10 Se alguma empresa licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às empresas licitantes.

7.4.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.13 Ocorrendo empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a participação na licitação não seja exclusiva para ME e EPP, nos seguintes termos:

7.4.13.1 Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à melhor proposta de preços ofertada na sessão, situação em que o Pregoeiro concederá um prazo de até 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado a melhor oferta;

7.4.13.3 Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o pregoeiro irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no chat de mensagens no sistema Licitacoes-e, momento no qual o pregoeiro abrirá o prazo de até 5 (cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

7.4.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 e do Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do Anexo VII, documento imprescindível para habilitação.

7.4.14.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 47 a 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.



8 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, as licitantes deverão encaminhar proposta, no idioma oficial do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no ANEXO I (Termo de Referência), o atendimento ao seguinte requisito:

8.2.1 A proposta apresentada pela licitante arrematante do certame deverá ser formulada na forma do ANEXO X (Modelo de apresentação de proposta) do Edital e conter as especificações detalhadas do objeto e o valor da contratação.

8.3 Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4 A proposta deverá explicitar o Menor Preço Por Lote/Grupo, cada lote composto por um item, em conformidade com as especificações do Edital, sob pena de desclassificação.

8.5 Na proposta, os lances deverão referir-se ao valor total do Lote para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 10.520/2002, além das cominações civis, penais e administrativas.

8.7 Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.8 Após a abertura da sessão, a proposta de preços apresentada pela licitante será de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear modificação, sob alegação de erro, omissão ou em razão de qualquer outro pretexto.

8.9 O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 2º, inciso IV, da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9 DA PROPOSTA FINAL

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) arrematante(s) deverá(ão) anexar no sistema, sua proposta de preços atualizada no prazo de 04 (quatro) horas, com as especificações e os novos preços unitários e totais dos bens ofertados que compõem o objeto deste certame.

9.1.1 As empresas licitantes mencionadas no subitem 9.1, que não enviarem as planilhas/propostas com as especificações e os novos preços unitários e totais atualizados dos bens ofertados, no prazo de 04 (quatro) horas após a disputa ou convocação do pregoeiro, serão desclassificadas.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

9.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

9.2.2 Todas as especificações e todos os elementos inerentes aos produtos, que os identifiquem claramente, como marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser



informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

9.2.3 Preço unitário, igual ou inferior ao constante na pesquisa mercadológica, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;

9.2.4 Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;

9.2.5 Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser de acordo com o previsto no item 9 do Termo de Referência;

9.2.6 Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

9.3 A(s) empresa(s) participante(s) do processo licitatório deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta.

9.4 Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

9.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

9.5.3 Qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Por Lote/Grupo, cada lote composto por um item, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço total.

10.3 O Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar, em relação ao valor estimado para a aquisição, podendo analisar, ainda, as condições atuais de mercado. Não sendo compatível o preço em função de valor injustificadamente acima do estimado e havendo recusa de contraproposta por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

10.4 O Pregoeiro, a seu juízo, poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração ou com grande disparidade entre o valor (preço) ofertado e o verificado no orçamento básico, nos termos do edital. Ausente a comprovação dos custos, que garantam a qualidade do produto/serviço, no patamar de preço ofertado pelo licitante, ficará configurada a inexecutabilidade, devendo o Pregoeiro recusar, de forma fundamentada, a proposta, e abrir negociação com os demais licitantes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma proposta julgada exequível.

10.5 Se a proposta ou o lance com menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, bem como as que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda, as que contrariem no todo ou em parte o Edital e seus anexos;

10.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão releva erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o entendimento da proposta;

10.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do Licitacoes-e os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

11.2 Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.2.3 Lista de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.6 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.1.5 Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

11.6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

11.6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

11.6.2.3 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

11.6.2.3.1 Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

11.6.2.3.1.1 Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

11.6.2.3.2 Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

11.6.2.4 Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

11.6.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

11.6.2.7 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.2.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as Microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da administração.

11.6.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura de Parnamirim convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Cada atestado deve conter:

11.6.3.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

11.6.3.1.2 Local e data de emissão;

11.6.3.1.3 Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.6.3.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

11.6.3.1.5 Atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

11.6.3.2 Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

11.6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.6.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.6.5.1 Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

11.6.5.2 Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V;

11.6.5.3 Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI;

11.6.5.4 Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme Anexo VII.

11.6.5.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII;

11.6.5.6 Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme Anexo X;

11.7 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.7.1 Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

11.7.2 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

11.7.3 Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

11.7.4 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

11.7.5 Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

11.7.6 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020 e tenha utilizado o direito de preferência durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo VII).

11.7.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

11.7.8 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.7.9 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes poderão manifestar sua intenção de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, via chat de mensagens do licitacoes-e, para fins de composição de Cadastro de Reserva, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.

11.7.10.1 Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, via e-mail: cplsearh2022@gmail.com, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.7.10.2 As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.

11.7.10.3 O não envio da nova proposta solicitada pelo(a) pregoeiro(a) na forma do item 11.3.10.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.

11.7.10.4 A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 19 do Decreto 5.864, /2017 e suas alterações, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

11.7.10.5 Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes do item 11 do edital.



11.7.10.6 A apresentação de novas propostas na forma do item 11.3.10.1 não prejudicará em hipótese nenhuma o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.7.11 Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

12 IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

12.1 Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

12.2 Havendo dúvidas, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplsearh2022@gmail.com. As consultas encaminhadas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

12.2.1 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

12.2.2 No campo “mensagens” serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

12.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do objeto, seus custos e prazos.

12.4 Analisando as consultas, o pregoeiro(a) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão diretamente à licitante, também por meio eletrônico (e-mail), e no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação, se houver, pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do(a) pregoeiro(a), satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.

12.6 No campo “MENSAGENS” serão disponibilizadas às empresas licitantes, além das respostas, todas as informações que o pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas licitantes deverão consultá-lo com relativa frequência.

12.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.8 As impugnações serão recebidas por meio do e-mail: cplsearh2022@gmail.com.

12.9 Na impugnação deverá constar o nome e a qualificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, bem como estar anexado cópia autenticada de documento outorgando poderes a quem subscreva a impugnação.

12.10 Caberá ao pregoeiro decidir, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

12.11 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.



12.12 O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

12.13 A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.licitacoes-e.com, no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.

12.14 A intenção de interpor RECURSO somente poderá ser promovida via sistema, depois de DECLARADO O VENCEDOR da disputa pelo pregoeiro.

12.15 Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (horas) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para encaminhar as razões do recurso, dirigido ao(à) Pregoeiro(a), em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, através do e-mail: cplsearh2022@gmail.com, com assinatura digital, respeitado o horário limite de 13h. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

12.16 O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.17 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL/SEARH, no endereço indicado no subitem 12.15, em dias úteis, no horário das 08 às 13h.

12.18 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.15, importará na decadência desse direito.

12.19 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.20 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.21 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

12.22 A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

13 DAS PENALIDADES

13.1 As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Deverão ser observados o disposto no Termo de Referência.

15 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2 Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

15.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Parnamirim para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato/Ordem de Compra.



16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização será conforme disposto no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratada encontram-se discriminadas no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 As obrigações do Contratante encontram-se discriminadas no Termo de Referência.

19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e da proposta de preços da licitante vencedora.

19.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão e formalizada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação em não comparecendo dentro do prazo estabelecido para assinatura, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.3 O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

19.4 A Administração Pública não poderá prorrogar o contrato quando:

19.4.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

20 DAS ALTERAÇÕES

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2 Excepcionalmente por acordo celebrado entre as partes as supressões poderão exceder o limite mencionado no subitem anterior.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento nos arts. 77 ao 79 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a contratada reconhece os direitos do contratante, previstos no art. 80 da mesma lei.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.2.3 “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



22.2.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

23 DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

23.1 Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

23.2 A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

23.3 Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

23.4 Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeiro identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

23.5 O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

23.6 No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

23.7 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

23.8 Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de



pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

23.9 Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

23.10 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

23.10.1 O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

23.11 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

23.11.1 de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

23.11.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.12 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

23.12.1 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

23.13 Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

24.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

24.4 Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação;

24.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site www.licitacoes-e.com.br ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

24.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

24.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim/RN;

24.11 A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Parnamirim/RN, 17 de março de 2023.

Artur Aurélio Figueredo da Silva

Pregoeiro - SEARH



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.302/2022
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2022 -SEMEC/PMP

DEFINIÇÕES: Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/PMP, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de registro de Preços.

Órgão Integrante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim, para serem implantados na rede municipal de ensino.

Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras e ou revendedoras dos produtos, de acordo com as especificações definidas neste Termo.

1. DO OBJETO:

1.1 Este termo de referência tem como objeto compor edital de Pregão, tipo menor valor por ITEM a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/PMP para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO** visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo deste termo de referência, as fotos constantes são para dar parâmetro aos licitantes, devendo ser apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

1.2 Das Especificações dos materiais a serem adquiridos:

Nº	Quant	Especificações do objeto
1	100	Bola de Voleibol, tamanho infantil, confeccionada em PVC com 18 gomos. Tamanho: 60-63cm de diâmetro.
2	100	Bola Oficial de Vôlei, matizada com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Tamanho: 65 – 67 cm de diâmetro. Peso: 260 – 280g.
3	80	Bola oficial de Vôlei de praia, com 12 gomos, confeccionada em PU com absorção de 0% de água. Tamanho: 66 – 68 cm de diâmetro. Peso: 260 – 280g.
4	200	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 55 – 59 cm de diâmetro. Peso:350 – 380 g - Atestada pela CBFS
5	200	Bola Oficial de Futsal com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro. Peso:410 – 440 g - Atestada pela CBFS
6	130	Bola de iniciação nº 12 confeccionada em borracha. Tamanho: 57-59 cm. Peso: 250-270g; construção: matizada.





Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7	130	Bola de iniciação n° 14 confeccionada em borracha. Tamanho: 65-67 cm. Peso: 350-370g; construção: matizada.
8	80	Bola oficial de Handebol H2L costurada com 32 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 54 -56 cm de diâmetro. Peso: 325 – 400 g. Bola oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).
9	80	Bola oficial de Handebol H1L, costurada com 32 gomos, confeccionada em PU Tamanho 49-51cm de diâmetro. Peso: 230 – 270 g. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF)
10	200	Colchonete D-20 (comprimento 102 cm x 50 cm), espessura de 3 cm
11	450	CORDA ELÁSTICA 6mts.
12	450	ARCO INFANTIL reforçado 67cm em plástico.
13	250	JOGOS DE DAMA tipo gaveta.
14	250	JOGOS DE XADREZ escolar confeccionado em MDF.
15	450	CONE DE TREINAMENTO 23cm confeccionado em PVC
16	450	CONE DE TREINAMENTO 50 cm confeccionado em PVC
17	45	REDE DE FUTSAL, modelo oficial, fio grosso de 4mm, 100% (Seda) com proteção UV
18	45	REDE DE VOLEIBOL, modelo oficial, com duas faixas de algodão, fio de polietileno de 2mm, com suporte para antenas; com proteção UV
19	15	KIT DE MARCAÇÃO DE VOLEI DE PRAIA faixa de PVC com fixadores; Dimensões: 8 x 16 mts; Contém: 6 peças e 6 fixadores de ferro
20	80	TERNO DE FUTSAL: composto por 14 camisas, 14 calções 100% poliéster e 14 meiãoes. Tamanho (10 a 12 anos)
21	80	TERNO DE FUTSAL: composto por 14 camisas, 14 calções 100% poliéster e 14 meiãoes. Tamanho (13 a 15 anos)
22	40	TERNO DE FUTSAL: composto por 14 camisas, 14 calções 100% poliéster e 14 meiãoes. Tamanho (16 a 18 anos)
23	50	JOGO DE COLETES NUMERADOS de 2 a 12 confeccionada em 100% poliéster. Tamanho (08 a 10 anos).
24	50	JOGO DE COLETES NUMERADOS de 2 a 12 confeccionada em 100% poliéster. Tamanho (11 a 12 anos).
25	50	JOGO DE COLETES NUMERADOS de 2 a 12 confeccionada em 100% poliéster. Tamanho (13 a 15 anos).
26	50	JOGO DE COLETES NUMERADOS de 2 a 12 confeccionada em 100% poliéster. Tamanho (16 a 18 anos).
27	500	MEDALHA EM ACRÍLICO medindo 5x5 cm resinada, com fita na cor ouro.
28	500	MEDALHA EM ACRÍLICO medindo 5x5 cm resinada, com fita na cor prata.
29	500	MEDALHA EM ACRÍLICO medindo 5x5 cm resinada, com fita na cor bronze.

Centro Administrativo – II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 – A (1º e 2º andar) Santos Reis,
Parnamirim/RN – CEP 59.141-010 – Fone: (84) 3644-8250 / Fax: (84) 3644-8254

Site: www.parnamirim.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

30	50	Bomba para encher bolas com 6 bicos e mangueira
31	100	Troféus, tamanho pequeno, honra ao mérito com placa na base tipo taça com no mínimo 10 centímetros dourado, para uso esportivo, artístico e cultural; troféu com detalhes em alto relevo; resistente e com a qualidade. Acompanha placa para gravação; material: Confeccionada em Polietileno
32	100	Troféus, tamanho médio, honra ao mérito com placa na base tipo taça com no mínimo 24 centímetros dourado, para uso esportivo, artístico e cultural; troféu com detalhes em alto relevo; resistente e com a qualidade. Acompanha placa para gravação; material: Confeccionada em Polietileno
33	100	Troféus, tamanho grande, honra ao mérito com placa na base tipo taça com no mínimo 28 centímetros para uso esportivo, artístico e cultural; troféu com detalhes em alto relevo; resistente e com a qualidade. Acompanha placa para gravação; material: Confeccionada em Polietileno

1.3 Dos Catálogos

Para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão, a empresa vencedora deverá, sob pena de desclassificação, apresentar em até 05 (cinco) dias úteis:

a) **CATÁLOGO e/ou o ITEM**, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação detalhada de forma clara dos produtos ofertados;
- Identificação do fabricante;
- Fotos do produto;
- Propriedades Gerais (Largura, Altura, Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura Capacidade e Resistência)
- Tipos de Materiais utilizados na composição dos materiais;

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está trabalhando no intuito de equipar à Rede Municipal de Educação, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino. A aquisição dos produtos listados no Item 1.2.

2.2. O objeto do contrato em questão é a aquisição de bens de natureza comum (Art 1º do Decreto Federal 10.024/2019), definível por especificações usuais do mercado conforme discriminadas no presente Termo de Referência, dessa forma, entendemos como justificada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico para licitação do objeto do presente termo.

2.2 Com fundamento no art. 15, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, objetiva-se realizar registro de preços para eventuais aquisições dos equipamentos. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois:

- Possibilitará atender prontamente as solicitações de aquisição dos materiais, que frequentemente são solicitados pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim;
- Por não haver definição exata do quantitativo demandado, as quantidades tratam-se de uma estimativa;
- A solicitação de fornecimento ocorrerá somente quando houver a necessidade em se adquirir os materiais;
- O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;

Centro Administrativo – II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 – A (1º e 2º andar) Santos Reis,
Parnamirim/RN – CEP 59.141-010 – Fone: (84) 3644-8250 / Fax: (84) 3644-8254
Site: www.parnamirim.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Há ausência de obrigatoriedade em se adquirir os materiais, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

2.3 Os benefícios e objetivos elencados a serem atingidos por este processo são:

- Consolidar uma ata de registro de preços para atendimento de uma necessidade frequente da SEMEC e unidades de ensino vinculadas;
- Aumentar a eficiência administrativa e otimizar os processos de contratação, promovendo a redução do número de licitações para aquisição destes materiais;
- Prover a Administração dos materiais necessários ao atendimento institucional e funcionamento das atividades escolares e operacionais da Rede Municipal de Educação de Parnamirim.

2.4. O critério de Adjudicação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante no edital, exigindo-se além do previsto para Habilitação Jurídica / Qualificação Técnica / Qualificação Econômico-Financeira / Regularidade Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos juntos com os documentos de habilitação a serem apresentados:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto.

3.1.1 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.1.2 – Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

3.1.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas condições abaixo:

a) Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, aonde será feita investigação pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/PMP para averiguação desta condição;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

e) Inadimplentes com a Administração Pública ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Administração Pública;

f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas que detenham parentesco ou relação familiar nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.510, de 26/09/2011;

h) Empresas que não possuam o objeto em face em sua área de atuação, sendo obrigatórios a comprovação através do contrato social e seus aditivos;

i) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2 Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais

Centro Administrativo – II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 – A (1º e 2º andar) Santos Reis,
Parnamirim/RN – CEP 59.141-010 – Fone: (84) 3644-8250 / Fax: (84) 3644-8254

Site: www.parnamirim.rn.gov.br





Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

3.2.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.3 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública será elegível para participar deste processo licitatório.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

4.1. A estimativa de preços para a aquisição dos bens consta na pesquisa mercadológica acostada aos autos do processo, realizada pela COP/SEARH/PMP.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual a licitante deverá inserir o preço unitário e total do item, a marca/modelo ofertados, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

5.2.1. Aquelas propostas de preços que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente, ensejarão a desclassificação da licitante no item ou no lote/grupo (se for o caso).

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar a licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. As propostas de preços terão validade mínima de 60 dias.

Centro Administrativo – II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 – A (1º e 2º andar) Santos Reis,
Parnamirim/RN – CEP 59.141-010 – Fone: (84) 3644-8250 / Fax: (84) 3644-8254
Site: www.parnamirim.rn.gov.br





Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários do Órgão Contratante, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, e deverá ser designada previamente à contratação dos itens registrados.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA:

7.1 A vigência máxima da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 As contratações advindas da ata de registro de preços terão vigência adstrita ao término da vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser alterado de acordo com as previsões legais.

8.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo de 02 dias úteis após ser convocada, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.

8.3 Caberá a Secretaria Municipal de Educação e cada órgão que eventualmente possam aderir à ata de registro de preços nos termos da legislação vigente, formalizar seu instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

9.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratado conforme quantitativos discriminados na Ordem de Compra, no Almoxarifado Central da SEMEC ou no local indicado pelo(s) órgão(s) que porventura contratem por meio da Ata de Registro de Preços resultante da licitação, com montagem por conta da contratada.

9.2 A CONTRATADA deverá entregar os bens contratados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido emitido pelo Coordenadoria Técnica Pedagógica da Educação Básica.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

10.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei Federal nº 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

10.2 - O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

10.3 - O objeto da presente licitação será recebido parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

10.4 - Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

10.5 - Caso a unidade apresente vício, defeitos ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.7, deste TR.





Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.6 - Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1.2 Mediante entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

11.1.3 Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.3 Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4 Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.5 Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.6 No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

11.7 O preço pactuado será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência e Contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

Centro Administrativo – II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 – A (1º e 2º andar) Santos Reis,
Parnamirim/RN – CEP 59.141-010 – Fone: (84) 3644-8250 / Fax: (84) 3644-8254

Site: www.parnamirim.rn.gov.br





Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Instrumento Contratual, Edital e/ou anexos.

12.5 Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo, solicitando o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.6 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

12.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12.8 Solicitar a empresa CONTRATADA assistência técnica por parte da fabricante para atendimento desta Secretaria Municipal Educação e Cultura de Parnamirim (órgão participante) e demais unidades de ensino, no que diz respeito aos referidos objetos contratados.

12.9 Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e exigências previamente expressas no Edital/Termo de Referência e no Instrumento Contratual, conforme explicitado no item 10.4 deste termo de Referência.

13.2 Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

13.4 Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

13.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.7 Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

13.8 Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante,

Centro Administrativo – II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 – A (1º e 2º andar) Santos Reis,
Parnamirim/RN – CEP 59.141-010 – Fone: (84) 3644-8250 / Fax: (84) 3644-8254

Site: www.parnamirim.rn.gov.br





Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais que deverão ser entregues juntamente com os produtos, etc.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal De Parnamirim, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2016.

14.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

14.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

15.2 Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s) registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.





Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1 Coordenador de Educação Física - SEMEC/PMP. _____.

17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

17.1 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência é o Senhor Secretário de Educação e Cultura em Substituição Legal.

De acordo: _____

Francisco Gildásio de Figueiredo
Ordenador de Despesa.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Centro Administrativo – II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 – A (1º e 2º andar) Santos Reis,
Parnamirim/RN – CEP 59.141-010 – Fone: (84) 3644-8250 / Fax: (84) 3644-8254

Site: www.parnamirim.rn.gov.br





Pesquisa Nº: 607/2022	Nº Processo: 3302/2022	Período: 30/12/2022 a 15/02/2023	Valor de Referência Total: 557.579,10
-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: Este termo de referência tem como objeto compor edital de Pregão, tipo menor valor por ITEM a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/PMP para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo deste termo de referência, as fotos constantes no anexo para dar parâmetro aos licitantes, devendo ser apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
7	Und.	130	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	54,90	84,96	39,73	46,76	124,69	45,23	-	-	69,99	9.098,70	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	69,99												
			JOZILMA MARIA DE CARVALHO	130,00												
8	Und.	80	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	87,70	175,90	82,06	46,65	257,96	93,84	-	-	189,99	15.199,20	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	189,99												
			JOZILMA MARIA DE CARVALHO	250,00												
9	Und.	80	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	106,20	195,37	97,82	50,07	293,19	97,55	-	-	179,90	14.392,00	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	179,90												
			JOZILMA MARIA DE CARVALHO	300,00												
10	Und.	200	JOZILMA MARIA DE CARVALHO	50,00	63,33	11,54	18,22	74,87	51,79	-	-	-	-	63,33	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	69,99												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	69,99												
11	Und.	450	PESQUISA PELA INTERNET	42,63	48,10	4,81	10,00	52,91	43,29	-	-	-	-	48,10	-	
			JOZILMA MARIA DE CARVALHO	50,00												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	51,66												
12	Und.	450	PESQUISA PELA INTERNET	6,45	8,82	2,86	32,43	11,68	5,96	-	-	8,00	3.600,00	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	8,00												
			JOZILMA MARIA DE CARVALHO	12,00												

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1.doc.com.br/verificacao/F4A8-A03A-57E4-A4-2D4C-57E4-A4-2D4C





Pesquisa Nº: 607/2022	Nº Processo: 3302/2022	Período: 30/12/2022 a 15/02/2023	Valor de Referência Total: 557.579,10
-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: Este termo de referência tem como objeto compor edital de Pregão, tipo menor valor por ITEM a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/PMP para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo deste termo de referência, as fotos constantes no anexo para dar parâmetro aos licitantes, devendo ser apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
13	Und.	250	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	28,00	92,16	60,63	65,79	152,79	31,53	-	-	100,00	25.000,00	-	-	
			JOZILMA MARIA DE CARVALHO	100,00												
			PESQUISA PELA INTERNET	148,49												
14	Und.	250	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	41,60	80,53	33,71	41,86	114,24	46,82	-	-	99,99	24.997,50	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	99,99												
			JOZILMA MARIA DE CARVALHO	100,00												
15	Und.	450	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	6,40	13,73	9,90	72,10	23,63	3,83	-	-	9,80	4.410,00	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	9,80												
			JOZILMA MARIA DE CARVALHO	25,00												
16	Und.	450	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	16,50	36,72	29,04	79,08	65,76	7,68	-	-	23,66	10.647,00	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	23,66												
			JOZILMA MARIA DE CARVALHO	70,00												
17	Und.	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	99,00	249,67	132,85	53,21	382,52	116,82	-	-	300,00	13.500,00	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	300,00												
			JOZILMA MARIA DE CARVALHO	350,00												
18	Par	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	125,00	191,33	62,85	32,85	254,18	128,48	-	-	199,00	8.955,00	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	199,00												
			JOZILMA MARIA DE CARVALHO	250,00												

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F4A8-A03A-57A4-2D14C>





Pesquisa Nº: 607/2022	Nº Processo: 3302/2022	Período: 30/12/2022 a 15/02/2023	Valor de Referência Total: 557.579,10
-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: Este termo de referência tem como objeto compor edital de Pregão, tipo menor valor por ITEM a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/PMP para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo deste termo de referência, as fotos constantes no anexo para dar parâmetro aos licitantes, devendo ser a apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	19	Kit	15	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	123,96	170,99	68,84	40,26	239,83	102,15	-	-	139,00	2.085,00	-	-
				PESQUISA PELA INTERNET	139,00											
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	250,00											
	20	Und.	80	PESQUISA PELA INTERNET	943,95	991,22	53,77	5,42	1.044,99	937,45	-	-	-	-	991,22	79.297,60
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	980,00											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1.049,72											
	21	Und.	80	PESQUISA PELA INTERNET	943,95	991,22	53,77	5,42	1.044,99	937,45	-	-	-	-	991,22	79.297,60
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	980,00											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1.049,72											
	22	Und.	40	PESQUISA PELA INTERNET	943,95	991,22	53,77	5,42	1.044,99	937,45	-	-	-	-	991,22	79.297,60
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	980,00											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1.049,72											
	23	Conjunto	50	PESQUISA PELA INTERNET	95,80	137,93	71,08	51,53	209,01	66,85	-	-	98,00	4.900,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	98,00											
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	220,00											
	24	Conjunto	50	PESQUISA PELA INTERNET	95,80	137,93	71,08	51,53	209,01	66,85	-	-	98,00	4.900,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	98,00											
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	220,00											
	25	Conjunto	50	PESQUISA PELA INTERNET	95,80	139,23	70,01	50,28	209,24	69,22	-	-	101,90	5.095,00	-	-





Pesquisa Nº: 607/2022	Nº Processo: 3302/2022	Período: 30/12/2022 a 15/02/2023	Valor de Referência Total: 557.579,10
-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: Este termo de referência tem como objeto compor edital de Pregão, tipo menor valor por ITEM a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/PMP para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo deste termo de referência, as fotos constantes no anexo para dar parâmetro aos licitantes, devendo ser a apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	25	Conjunto	50	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	101,90	139,23	70,01	50,28	209,24	69,22	-	-	101,90	5.095,00	-	-
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	220,00											
	26	Conjunto	50	PESQUISA PELA INTERNET	95,80	139,23	70,01	50,28	209,24	69,22	-	-	101,90	5.095,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	101,90											
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	220,00											
	27	Und.	500	JOZILMA MARIA DE CARVALHO	0,00	8,45	0,78	9,23	9,23	7,67	-	-	-	-	8,45	4.227,00
				PESQUISA PELA INTERNET	7,90											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	9,00											
	28	Und.	500	JOZILMA MARIA DE CARVALHO	0,00	8,45	0,78	9,23	9,23	7,67	-	-	-	-	8,45	4.227,00
				PESQUISA PELA INTERNET	7,90											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	9,00											
	29	Und.	500	JOZILMA MARIA DE CARVALHO	0,00	8,45	0,78	9,23	9,23	7,67	-	-	-	-	8,45	4.227,00
				PESQUISA PELA INTERNET	7,90											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	9,00											
	30	Und.	50	PESQUISA PELA INTERNET	30,18	36,06	5,19	14,39	41,25	30,87	-	-	-	-	36,06	1.261,80
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	38,00											
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	40,00											
	31	Und.	100	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	48,00	74,33	39,71	53,42	114,04	34,62	-	-	54,99	5.499,00	-	-

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.doc.com.br/verificacao/F4A8-A03A-57-A4-2D4C>





Pesquisa Nº: 607/2022	Nº Processo: 3302/2022	Período: 30/12/2022 a 15/02/2023	Valor de Referência Total: 557.579,10
------------------------------	-------------------------------	---	--

Objeto: Este termo de referência tem como objeto compor edital de Pregão, tipo menor valor por ITEM a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/PMP para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo deste termo de referência, as fotos constantes no anexo para dar parâmetro aos licitantes, devendo ser a apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	31	Und.	100	PESQUISA PELA INTERNET	54,99	74,33	39,71	53,42	114,04	34,62	-	-	54,99	5.499,00	-	-
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	120,00											
	32	Und.	100	PESQUISA PELA INTERNET	74,99	101,27	42,24	41,71	143,51	59,03	-	-	78,83	7.883,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	78,83											
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	150,00											
	33	Und.	100	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	93,36	139,42	39,96	28,66	179,38	99,46	-	-	160,00	16.000,00	-	-
				JOZILMA MARIA DE CARVALHO	160,00											
				PESQUISA PELA INTERNET	164,90											
	Valor de Referência Total do Lote															
Valor de Referência Total																557.579,10

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F4A8-A03A-574A-2D4C>





Pesquisa Nº: 607/2022	Nº Processo: 3302/2022	Período: 30/12/2022 a 15/02/2023	Valor de Referência Total: 557.579,10
-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: Este termo de referência tem como objeto compor edital de Pregão, tipo menor valor por ITEM a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/PMP para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo deste termo de referência, as fotos constantes no anexo para dar parâmetro aos licitantes, devendo ser a apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO

Usuário

Usuário

Usuário

Usuário

Usuário

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F4A8-A03A-574A-42D4C>



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0131, de 12 de janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro de 2021, 237, de 23 de dezembro de 2022 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
CARLOS ANDRÉ DA SILVA	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) N2
MARIZEMARIZE VIEIRA BARBOSA MARCELINO	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) N3
KAHINA MANUELA	COORDENADOR(A) PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
JANAÍNE RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR(A) GERAL DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, PORTE IV, DESEMPENHANDO SUAS ATRIBUIÇÕES NO CAPS AD II
KAMILA SILVA DE AZEVEDO	GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0132, de 12 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a correta estimativa do valor do serviço licitado, bem como os limites de aceitabilidade dos preços ofertados, têm se tornado presente nos procedimentos da Administração Pública;

serviços contratados pelo Poder Público é imperativo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, alínea “a” da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO por fim, a edição do Decreto Municipal nº 6.632, de 18 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, constituir a **Comissão Orçamentista Permanente – COP** vinculada à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ismália Lara Mota Lopes	6763	Presidente
Adellynn Jyllys Rodrigues da Rocha	15559	Membro da 1ª Câmara
Sulamita Ozório da Silva	503	Membro da 1ª Câmara
Sara Figueiredo de Mendonça Medeiros	9915	Membro da 1ª Câmara
Allan Raniery Marinho Mafra	14302	Membro da 1ª Câmara
Leonardo Campos de Souza	5648	Membro da 2ª Câmara
Lindalva Felipe da Silva	10730	Membro da 2ª Câmara
Hellayne Emanuelle de Freitas	7073	Membro da 2ª Câmara
Clezio Venclaw Kovalski	59749	Membro da 2ª Câmara
Yasmim Silva de Araújo Rodrigues Monteiro	24368	Secretária

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Assinado digitalmente por LEONARDO SOUZA FREITAS (CPF 033.967.344-32) Data: 16/02/2023 11:06:29 -03:00
Assinado digitalmente por CLEZIO VENCLAW KOVALLSKI (CPF 008.405.234-16) Data: 16/02/2023 11:09:08 -03:00
Assinado digitalmente por YASMIM SILVA DE ARAUJO RODRIGUES MONTEIRO (CPF 537.841.034-72) Data: 16/02/2023 11:12:45 -03:00

Assinado digitalmente por ISMALIA LARA MOTA LOPES (CPF 030.514.364-82) Data: 16/02/2023 11:17:10 -03:00



Assinado digitalmente por LINDALVA FELIPE DA SILVA (CPF 057.973.164-20) Data: 16/02/2023 11:40:41 -03:00



Assinado digitalmente por ADELLYNN JYLLYS RODRIGUES DA ROCHA (CPF 024.740.464-02) Data: 16/02/2023 10:31:32 -03:00



Assinado digitalmente por ALLAN RANIERY MARINHO MAFRA (CPF 057.973.164-20) Data: 16/02/2023 10:42:57 -03:00



Assinado digitalmente por CLEZIO VENCLAW KOVALLSKI (CPF 033.967.344-32) Data: 16/02/2023 10:55:35 -03:00



Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F4A8-A03A-5EA4-2D4C> e informe o código F4A8-A03A-5EA4-2D4C



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - ___/___/___ - **ART. 6º**
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: ___/___/___
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: ___/___/___
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: _____

Registro de Preços visando a eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo I, devendo ser apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

Aos ___ dias de _____ do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, _____, _____, _____, _____, _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, CEP _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___, processo administrativo nº _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo I, devendo ser apresentado o catálogo do vencedor para análise e avaliação pelo setor demandante.

1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão(s) participante(s) a Secretaria Municipal de Educação – SME.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
Lotes	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidad e	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)



VALOR TOTAL DOS LOTES R\$					

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO AQUISIÇÃO DO MATERIAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS E CMEI'S, PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG n.º _____, CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____ e RG n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico para aquisição de Material viário para sinalização horizontal (rotatória/trevo), que tem o objetivo dar maior fluidez ao trânsito nas ruas e avenidas de toda jurisdição do município de Parnamirim/RN, bem como a manutenção e ampliação, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP N.º __/____, realizado na conformidade da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO** visando aquisição do material para serem distribuídos nas escolas e CMEI's, pertencentes a rede municipal de ensino, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo deste termo de referência, pela **contratada** ao **contratante**, conforme especificações contidas no processo administrativo n.º _____ - pregão eletrônico n.º __/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços



adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

Lotes	Descrição dos produtos	Qtd	Und	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$

3.3 O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

3.3.1 Mediante entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

3.3.2 Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

3.4 No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

3.5 Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.6 Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

3.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

3.8 No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

3.9 O preço pactuado será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, nos moldes do artigo 57, II da Lei Federal nº 8666/1993



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e exigências previamente expressas no Edital/Termo de Referência e no Instrumento Contratual, conforme explicitado no item 10.4 deste termo de Referência.

7.2 Comunicar a **CONTRATANTE** por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

7.4 Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.7 Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

7.8 Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais que deverão ser entregues juntamente com os produtos, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

8.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência e Contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

8.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Instrumento Contratual, Edital e/ou anexos.

8.5 Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo, solicitando o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



8.6 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

8.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.8 Solicitar a empresa CONTRATADA assistência técnica por parte da fabricante para atendimento desta Secretaria Municipal Educação e Cultura de Parnamirim (órgão participante) e demais unidades de ensino, no que diz respeito aos referidos objetos contratados.

8.9 Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal De Parnamirim, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2016.

9.2 O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DOZE – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratado conforme quantitativos discriminados na Ordem de Compra, no Almoxarifado Central da SEMEC ou no local indicado pelo(s) órgãos que porventura contratem por meio da Ata de Registro de Preços resultante da licitação, com montagem por conta da contratada.

12.2 A CONTRATADA deverá entregar os bens contratados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido emitido pelo Coordenadoria Técnica Pedagógica da Educação Básica

12.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei Federal nº 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

12.4 O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

12.5 O objeto da presente licitação será recebido parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

12.6 Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

12.7 Caso a unidade apresente vício, defeitos ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.7, do TR.

12.8 Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da secretaria, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2023.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a

CPF:

2^a

CPF:



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° ____/2023 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de 2023.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP n° ___/___ - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA,
sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

..... de 2023.

Razão Social
Nome
Cargo



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° ____/2023 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

....., de 2023.

Razão Social
Nome
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa
inscrita no CNPJ n.º....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do
CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos
benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão n.º ____/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 11.2.5, letra “e”, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____, foi elaborada de maneira independente pelo (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º ____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º ____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º ____/____ quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º ____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2023.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º __/20__, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Lotes	Descrição dos produtos	Qtd	Und	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$

1. Desta forma, o valor global é de R\$ _____ (_____).
2. Esta proposta é válida por ____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. Empresa: _____
- Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Fone: ____/____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
4. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente n.º ____, agência ____, Banco _____.
5. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.
6. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n.º (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4A8-A03A-5EA4-2D4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARTUR AURÉLIO FIGUEREDO DA SILVA (CPF 079.XXX.XXX-82) em 20/03/2023 11:32:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F4A8-A03A-5EA4-2D4C>